



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



e464ec7301



OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/174/2026

Casimiro de Abreu, 18 de junho de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 045/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 045/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 045/2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 045/2026.

EM 17 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 045/2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 045/2026

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 0065 - Atenção Básica – PAB

Projeto: 1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99- Fonte: 1600.600032 - Valor: R\$ 101.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0065 - Atenção Básica – PAB		
Objetivo:	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301- Atenção Básica		
Projeto/Atividade:	1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde	P	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.99		1600.600032

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 14/05/2026

Receita	Previsão da	Receita
Categoria Econômica	Receita	Realizada
	2026	2026
	(A)	(B)
1713.50.1.1.48.00 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 9783/25	0,00	1.002.000,00
TOTAL	0,00	1.002.000,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

Cálculo

Receita Realizada (B)	1.002.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	1.002.000,00
Utilizado no decreto nº xxxx /2026	901.000,00
Utilizado neste decreto nº xxxx /2026	101.000,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

682E45C2E4FF41248281062F5DAAA064

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 17/06/2026 19:58:10
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/682E45C2E4FF41248281062F5DAAA064>